

LEI Nº. 1.623, DE 20 DE JULHO DE 2011.

“Abre Crédito Orçamentário de Natureza Especial ao Orçamento Geral do Município de Nerópolis relativo ao exercício de 2011 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, a abrir crédito orçamentário de natureza especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a cobertura de despesa com sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no período de recesso parlamentar, com a seguinte classificação:

11.01.01.031.0001.2.102-3.1.90.16.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

11.01.01.031.0001.2.102-3.1.90.34.....R\$ 40.000,00

11.01.01.031.0001.2.102-4.4.90.52.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - O crédito aberto pela presente lei, passa a fazer parte integrante dos anexos do PPA/2010/2013 e LDO/2011.

Art. 4º - No caso do valor do crédito ora aberto se tornar insuficientes durante a sua execução, fica autorizada a abertura de crédito suplementar para reforço da dotação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos anteriormente praticados por sua força.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO COSTA DE AMORIM
Sec. Mun. Gov. Adm e Planejamento